



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Fornecimento de Combustíveis (Gasóleo e Gasolina) em Posto de Abastecimento Público ano de 2018

CONSULTA PRÉVIA

RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, reuniu novamente o Júri designado por despacho da Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal, em 27 de março de 2018, para conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: José Manuel Torres (Técnico Superior), na qualidade de Presidente, Maria José Figueiredo Rodrigues Costa (Técnica Superior) na qualidade de vogal e Artur Manuel Fernandes Paula (Assistente Técnico), na qualidade de vogal, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); a fim de responder à pronúncia da empresa Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A., -----

----- Em resposta à pronúncia efectuada pela empresa Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A., através do e-mail datado 19 de abril de 2018, o Júri procedeu a nova avaliação à proposta do concorrente em apreço e constatou que na verdade o valor mencionado no relatório preliminar enviado a 19-04-2018 não estava correto, tendo em conta os valores apresentados nas suas tabelas n.º1 e 2. Ora, assim sendo cabe ao Júri ratificar o valor em questão, relativo à empresa Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A. Assim considera-se, ratificado o relatório preliminar, perante os factos aqui relatados, com a devida ordenação, como se indica abaixo. -----

----- Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
10-04-2018: 18:52	Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.	69.085,00 €
11-04-2018: 15:33	GASPE – Combustíveis, Lda.,	69.901,00 €

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo em consideração o disposto no art.º 122º do já referido diploma legal, o júri procedeu ao exame formal das propostas, documentos anexos às mesmas; e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes:

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.	Admitido	
GASPE – Combustíveis, Lda.,	Admitido	

----- O critério no qual se baseará a adjudicação é o da proposta com o preço mais baixo; sendo efectuada a respectiva adjudicação à proposta com maior percentagem de desconto sobre o preço médio por litro de venda ao público diariamente, recaindo a adjudicação sobre aquela que apresente maior desconto por litro e tipo de combustível, na sua globalidade, sendo assim o do mais baixo preço.-----

Descontos efectuados pelos concorrentes:**Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.**

Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,102€ no Gasóleo Rodoviário Aditivado Repsol Diesel E +

Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,102€ na Gasolina S/ Ch 98 Repsol

GASPE – Combustíveis, Lda.,

Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,106€ no Gasóleo Rodoviário (Hi – Energy)


Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,070€ na Gasolina S/ Ch 98

Preço das Propostas (Pp): 100 %


----- Ordenando os concorrentes por ordem decrescente do valor encontrado, temos: -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.	69.085,00 €
2.º	GASPE – Combustíveis, Lda.,	69.901,00 €

----- Assim, ficam V. Exas. notificadas para, querendo, se pronunciarem no prazo de três dias úteis, sobre as questões relacionadas com a referida decisão, nos termos do art.º 123º do diploma legal acima referido. -----

O Júri**Presidente:**


 Jose Torres 20-04-2018
1º. Vogal Efectivo


 20-04-2018 Mª Jose Costa
2º. Vogal suplente


 Artur Paula 20-04-2018